

Fornecedora deve reparar danos de incêndio após queda de fio

Os danos causados por incêndio que teve origem na queda de um fio de alta-tensão devem ser reparados pela fornecedora de energia elétrica. Com esse entendimento, o juiz Geneir Marques de Carvalho Filho, da 2ª Vara de Palmeira dos Índios (AL), condenou a Eletrobras Distribuição Alagoas a pagar indenização R\$ 35.250 pelo incêndio ocorrido em uma propriedade rural no município de Palmeira dos Índios.

O incêndio destruiu todo o pasto e ainda casou a morte de dois cavalos. O dono da propriedade alegou que os danos materiais somariam R\$ 150 mil, entretanto só conseguiu comprovar o óbito dos dois cavalos e as despesas com outros três que precisaram ser internados em clínica veterinária.

Carvalho Filho estipulou os danos morais em R\$ 8 mil e os materiais em R\$ 27.250. A decisão já foi publicada no *Diário Oficial da Justiça*.

“Não há dúvidas de que o incêndio ocasionou prejuízos para o autor, haja vista que a sua propriedade fora danificada por um evento que não deu causa, tendo atingido consequentemente o seu psicológico face a todo esforço e dedicação empenhados durante a aquisição do bem e ao fato de ter presenciado tudo sendo tomado pelo fogo”, disse o magistrado. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-AL.*

Processo 0700079-07.2016.8.02.0046

Date Created

28/07/2017